

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANTAL	VENCIMENTO R\$
NÍVEL SUPERIOR					
200	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	CR	30h	5.197,44
201	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	CR	30h	5.197,44
202	ASSISTENTE SOCIAL – FMAS	Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	CR	30h	5.197,44
203	AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	Diploma de conclusão de curso superior em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito.	CR	40h	5.870,04
204	BIOQUÍMICO	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia e Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	CR	40h	6.326,18
205	CIRURGIÃO DENTISTA	Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, com registro no CRO.	CR	40h	8.239,01
206	EDUCADOR FÍSICO	Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Educação Física, e comprovante de registro no CREF	CR	30h	3.341,21
207	ENFERMEIRO	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, e comprovante de registro no COREN.	CR	40h	5.755,48
208	ENFERMEIRO - CAPS	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, e comprovante de registro no COREN.	CR	40h	5.755,48
209	ENFERMEIRO PADRÃO	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, e comprovante de registro no COREN.	CR	30h	3.913,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
210	FARMACEUTICO	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, e comprovante de registro no CRF.	CR	30h	4.744,63
211	FISIOTERAPEUTA	Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia, e comprovante de registro no CREFITO.	CR	20h	3.163,02
212	FISIOTERAPEUTA	Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia, e comprovante de registro no CREFITO.	CR	30h	4.744,63
213	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, e comprovante de registro no CREFONO.	CR	20h	3.160,79
214	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, e comprovante de registro no CREFONO.	CR	30h	4.744,63
215	MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM.	CR	20h	10.374,61
216	MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM.	CR	40h	20.749,23
217	MÉDICO GINECOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia.	CR	10h	3.838,10 (*)
218	MÉDICO INFECTOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia.	CR	10h	3.838,10 (*)
219	MÉDICO NEUROLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia.	CR	10h	3.838,10 (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
220	MÉDICO NEUROPEDIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Neuropediatria.	CR	10h	3.838,10 (*)
221	MÉDICO OBSTETRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Obstetrícia.	CR	10h	3.838,10 (*)
222	MÉDICO ORTOPEDISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia.	CR	10h	3.838,10 (*)
223	MÉDICO PEDIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	CR	10h	3.838,10 (*)
224	MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.	CR	20h	10.374,61
225	NATURÓLOGO	Diploma de Curso Superior em Naturologia Aplicada com registro no Conselho de Classe.	CR	20h	3.163,02
226	NUTRICIONISTA	Diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, e comprovante de registro no CRN.	CR	30h	4.744,63
227	NUTRICIONISTA	Diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, e comprovante de registro no CRN.	CR	40h	6.326,18
228	ODONTÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, e comprovante de registro no CRO.	CR	30h	3.838,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
229	PEDAGOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia.	CR	40h	4.454,96
230	PEDAGOGO - CAPS	Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia.	CR	40h	4.454,96
231	PSICÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, e comprovante de registro no CRP.	CR	20h	3.464,95
232	PSICÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, e comprovante de registro no CRP.	CR	30h	5.197,44
233	PSICÓLOGO - CAPS	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, e comprovante de registro no CRP.	CR	30h	5.197,44
234	PSICÓLOGO - FMAS	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, e comprovante de registro no CRP.	CR	30h	5.197,44
235	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma de conclusão de graduação em Terapia Ocupacional.	CR	30h	4.744,63
236	TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS	Diploma de conclusão de graduação em Terapia Ocupacional.	CR	30h	4.744,63
NÍVEL MÉDIO					
240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.824,00
241	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.824,00
242	AGENTE SANITÁRIO II	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	4.528,31
243	ARTESÃO - CAPS	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.227,47
244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	3.463,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
245	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal e comprovante de registro no CRO.	CR	40h	2.041,84
246	EDUCADOR/CUIDADOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h (**)	2.227,47
247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	CR	30h	2.739,63
248	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	CR	40h	3.652,84
249	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	CR	40h	3.652,84
250	TÉCNICO EM RAIOS-X	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR.	CR	24h	3.846,98
NÍVEL FUNDAMENTAL					
251	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	Ensino Fundamental Completo.	CR	40h(**)	2.041,84
252	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	Ensino Fundamental incompleto - Saber ler e escrever.	CR	40h	2.041,84
253	MERENDEIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40h	2.041,84
254	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B, há no mínimo dois anos.	CR	40h	2.982,70



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANTAL	VENCIMENTO R\$
255	MOTORISTA - TRANSPORTE DE PACIENTES	Idade superior a 21 anos e Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado de curso APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 80 horas e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.	CR	40h	2.982,70

LEGENDA

CR – Cadastro de Reserva

(*) FG ESPECIALIDADES MÉDICAS R\$ 2.060,53

(**) JORNADA DE 12/36h

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL e ASSISTENTE SOCIAL - FMAS: Dar atendimento ao público, segundo determinação da Secretaria Municipal, na área de sua especialidade; - Realizar serviços inerentes à sua formação profissional e sua capacitação, bem como atendimento aos programas da Secretaria; - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; - Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando analisando problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elabora e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios



mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho. - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS: - Prestar assessoria técnica em matéria fiscal e tributária; - Realizar auditorias fiscais em sujeitos passivos da obrigação tributária e nos procedimentos internos de arrecadação e fiscalização; - Emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários; - Respeitar as disposições do Código Tributário Municipal; - Desenvolver as atividades de fiscalização, conforme prevista na legislação municipal, inclusive as atinentes ao cargo de fiscal de tributos e Auditor Fiscal; - Cumprir as formalidades legais na constituição do crédito tributário; - Coordenar grupos de trabalho; - Realizar serviços relacionados com o movimento econômico; - Realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais; - Assinar protocolos de recebimento e devolução de documentos; - Proceder vistoria *in loco*; - Realizar auditorias determinadas pela Controladoria Geral do Município, quando designado para trabalhar junto ao Controladoria Interna do Município; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

BIOQUÍMICO: Executar tarefas relacionadas com as análises laboratoriais e outras inerentes à sua profissão, bem como atendimento segundo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; - Prestar assistência, assessoria e consultoria; - Dirigir serviços técnicos; - Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (THS) e auxiliar de consultório dentário (ACD); VII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e VIII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

EDUCADOR FÍSICO: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; - Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e



acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; - Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública; - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas; - Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

ENFERMEIRO 40h: Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação; - Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem; - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; - Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

ENFERMEIRO 30h: Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação; - Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem; - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; - Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

ENFERMEIRO PADRÃO: Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à



sua formação; - Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem; - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; - Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

FARMACEUTICO: Executar tarefas relacionadas com a profissão no que se refere à assistência farmacêutica, responsabilizando-se pelas dispensação e orientação na distribuição e utilização de medicamentos. - Planejamento e padronização na escolha de medicamentos essenciais a nível regional, de acordo com o quadro nosológico e econômico local, incluindo as formas alternativas de terapia; - Planejamento de aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, verificação da prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais, e outros; - Acompanhamento do paciente durante o tratamento e farmacovigilância dentro de um sistema de vigilância sanitária; - Assessoramento à equipe de saúde nas questões referentes à medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneamentos, detergentes e similares; - Participação/criação de núcleos de informações toxicológicas com fins preventivos e educacionais; - Participação integrada com os profissionais da saúde no acompanhamento de pacientes com infecções crônico-degenerativas e no planejamento nutricional para os pacientes; - Participação em programas que visem promover a saúde da comunidade, tais como saneamento básico, imunizações, educação em saúde, controle de natalidade, saúde da mulher, medidas preventivas, e outros. Desenvolvimento de estudos sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, automedicação, etc.); - Participação no estudo e desenvolvimento de formas de terapia como Homeopatia, Fitoterapia, e outros; - Participação no controle toxicológico, especialmente nos seus âmbitos ocupacional, ambiental, alimentar e de urgência; - Quanto às atividades do farmacêutico na atenção secundária: Manipulação de fórmulas farmacêuticas; - Acompanhamento de doenças infecciosas tais como DST, hanseníase, e outros; - Participação no treinamento do pessoal de saúde; - Levantamento epidemiológico dos resultados dos exames laboratoriais; - Relacionamento das Análises Clínicas com o medicamento, acompanhando os pacientes através de exames nas interações medicamentosas e exames laboratoriais; - Controle de qualidade de medicamentos; - Elaboração de formulário de medicamentos essenciais; - Na Farmácia Hospitalar, atuação no planejamento e administração, participação nas diversas comissões, acompanhamento de pacientes, implantação do sistema de dose unitária, e outros. Planejamento, coordenação e execução de pesquisa em saúde; - Atuar em áreas de caráter urgente como controle de endemias e prevenção de epidemias; - Em relação à responsabilidade pelos medicamentos e insumos, o farmacêutico deve prover: Pesquisa: o farmacêutico deve estar habilitado a planejar, coordenar e executar qualquer pesquisa na área de medicamentos e saúde em geral e sua viabilização, sob responsabilidade do Estado. Planejamento: Verificar onde estão as dificuldades e necessidades regionais, a fim de prover recursos para saná-los; - Estabelecer critérios de prioridade, no âmbito de comissões regionais integradas ao SUS, para a distribuição de recursos financeiros; - Elaborar uma Política Nacional de Medicamentos adequada à Política Nacional de Saúde através da descentralização da CEME, em órgãos regionais, mantendo uma coordenação nacional; - Participar de comissões regionais, sob coordenação nacional, compostas por farmacêuticos e outros profissionais de saúde, sendo o responsável pela sua coordenação; - Executar outras atividades



inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

FISIOTERAPEUTA: Dar atendimento ao público na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação e capacitação; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; - Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; - Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; - Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; - Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; - Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; - Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; - Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes; - Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FONOAUDIÓLOGO: - Dar atendimento ao público na forma segundo sua formação e capacitação profissional; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; - Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; - Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; - Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO (Clínico Geral) : - Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível; - Encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias assim exigirem; - Prestar outros serviços de sua especialidade e inerentes a sua profissão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; - Requisitar exames complementares; - Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; - Manter registro legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; - Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; - Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; - Participar de ações de promoção e prevenção na comunidade; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICOS ESPECIALISTAS: Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço; - Realizar atendimento na área de sua especialidade; - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; Realizar atendimentos individuais, em grupos e visitas domiciliares; Promover e participar de ações intersetoriais e matriciamento com as Equipes de



Saúde da Família ou Atenção Básica, favorecendo o trabalho em rede. Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NATURÓLOGO: Realizar atendimento terapêutico em pacientes, clientes e praticantes utilizando programas, métodos e técnicas específicas de arte terapia, musicoterapia, equoterapia e naturologia; - Atuar na orientação de pacientes, interagentes, clientes, praticantes, familiares e cuidadores; - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; - Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; - Contribuir, em âmbito municipal, para a implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NUTRICIONISTA: Atender ao público nas atribuições inerentes à profissão, auxiliando nos programas estabelecidos pela Secretaria, ou em convênio com órgãos e entidades públicas; - Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação; - Estabelecer normas e diretrizes administrativas dentro do serviço de nutrição; - Planejar, acompanhar e executar programas de nutrição na área de saúde pública; - Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios para dietas normais e especiais desde a política de compras, abastecimento, preparo e distribuição; - Proceder ao cálculo de dietas especiais; - Elaborar mapa dietético de acordo com a prescrição médica, patologia, dados pessoais e laboratoriais do paciente; - Orientar pacientes e familiares sobre a necessidade da observância da dieta - Fazer avaliação nutricional; - Participar de comissões e grupos de trabalho técnico-científicos; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Atuar na fiscalização e orientação da compra de alimentos, elaboração e sua distribuição; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ODONTÓLOGO: Dar atendimento ao público, realizando extrações, restaurações, curativos, curetagens, cimentação e protética, polimento, proteção pulpar e outros serviços inerentes à sua profissão; - Executar serviços de radiologia e radiografia periapicais. - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários; - Promover e participar de programas de educação e prevenção das doenças bucodentárias, e esclarecer métodos eficazes para evitá-las. - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; - Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; - Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; - Participar de ações de promoção e prevenção da saúde na comunidade; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PEDAGOGO: O pedagogo é profissional necessário na assistência social, tendo neste contexto, nas suas atuações em equipe operativa na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial; - Atuar junto a educandos/socioeducandos, educadores e famílias no tocante a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas; - Busca ativa; - Visita as famílias; - Acompanhamento do rendimento escolar; - Acompanhamento da frequência nos serviços; - Acompanhamento ao planejamento pedagógico com os educadores sociais; - Promover capacitação continuada para Educadores Sociais; - Atividades grupais; - Reuniões com as famílias; - Palestra para divulgação dos serviços; - Elaboração de material gráfico e didático; - Outras atividades afins com a equipe técnica; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.



superiores hierárquicos.

PEDAGOGO - CAPS: - Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; - Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; - Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; - Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; - Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para usuários do CAPS; - Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PSICÓLOGO: Dar atendimento ao público na forma disciplinada pela Secretaria Municipal, na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação e capacitação profissional; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; - Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; - Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; - Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; - Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PSICÓLOGO - CAPS: - Atender individualmente e em grupo os pacientes da CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; - Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; - Dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; - Fazer psicodiagnósticos; - Solicitar avaliações de outros profissionais; - Prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; - Realizar visitas e consultas domiciliares; - Acompanhar internações domiciliares e hospitalares; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PSICÓLOGO - FMAS: - Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; - Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS; - Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico - operativos;- Realizar monitoramento e avaliação do serviço;- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; - Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; - Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; - Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.



TERAPEUTA OCUPACIONAL: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Realizar o tratamento e reabilitação da saúde, nas mais diversas áreas como: saúde Mental/Psiquiatria; - Gerontologia - estudo dos fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano; - Desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto; - Exercem atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospitais-dia, instituições gerais e especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros; - Realizar supervisão, coordenação, programação ou execuções especializadas, em grau de maior complexidade, de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo; - Elaborar diagnóstico e conduzir tratamentos em unidades de atendimentos apropriadas, atua em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo; - Executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I.Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II.Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III.Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população pertencente à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; IV.Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; V.Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI.Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. VII. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a) aferição da pressão arterial durante a visita domiciliar, b) medição de glicemia capilar durante a visita domiciliar; c) aferição da temperatura axilar durante a visita domiciliar; d) orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; e) verificação antropométrica.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos no Município para descobrimento de focos, pesquisar larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação ou com presença de *Aedes Aegypti*; realizar a eliminação de criadouros de *Aedes Aegypti*, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico do *Aedes Aegypti*, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores de *Aedes Aegypti*; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área de trabalho; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

AGENTE SANITÁRIO II: Executar tarefas de vigilância Sanitária nas atividades comerciais e industriais sujeitos à legislação municipal, estadual e federal de saúde pública, seguindo as normas fixadas para fiscalização e aplicação de multas estabelecidas em regulamento próprio, mediante notificação, autuação e fechamento do estabelecimento infrator na hipótese de reincidência, ou desrespeito aos atos da vigilância. - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.



ARTESÃO CAPS: Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, em oficinas terapêuticas; - Desenvolver atividades artísticas, manuais e artesanais; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: Executar, sob supervisão imediata, trabalhos de recepção ao público, arquivo protocolo de correspondências, arquivo e protocolo de correspondências, processos, bem como registro e controle simples nas diversas áreas do Município; - Executar tarefas auxiliares de escritório e secretaria e outros órgãos, envolvendo registros e controles, preenchimento de fichas, conferência, lançamento, cálculo e levantamento simples, bem como auxiliar nos demais serviços correlatas nas diversas áreas da Prefeitura; - Executar atividades qualificadas de nível médio, envolvendo supervisão, orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados a pessoal, suprimento, material e transporte, visando o desenvolvimento, cumprimento e aprimoramento de rotinas e procedimentos administrativos; - Supervisionar, dirigir, orientar e auxiliar as unidades administrativas do serviço público municipal, elaborar atividades complexas, rotineiras ou não, do serviço público municipal; - Executar e colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; - Acompanhar física e financeiramente a execução de obras e projetos; - Estudar e propor procedimentos que contribuam para a racionalidade e a eficácia das obras e serviços públicos; - Atuar e orientar sobre a aplicação de normas gerais, baseando-se na legislação vigente; - Supervisionar e executar trabalhos relativos à administração de patrimônio, materiais e outras que a administração pública achar necessária; - Supervisionar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; - Executar serviços próprios da atividade administrativa nos diversos setores da administração pública municipal, tais como: contabilidade, finanças, tributação, secretariado, patrimônio, obras, serviços, protocolo e outros; - Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio, documentos, certidões, correspondências internas e externas; - Realizar cálculos e registros de dados, informações, processando-os para obter resultados finais a serem utilizados para pagamento, recebimentos, contabilização, movimentação financeira e de materiais; - Elaborar notas de empenho e outros registros contábeis; - Realizar cálculos de pagamentos e recebimentos de tributos, taxas e impostos, inclusive os de dívida ativa, emitindo guias de recolhimento; - Elaborar e emitir avisos de débito de tributos municipais, inclusive os de dívida ativa; - Auxiliar na elaboração da folha de pagamento, na emissão de avisos de férias, de licença prêmio, e outras licenças previstas em lei, assim como faltas justificadas e injustificadas nos assentamentos funcionais dos servidores; Arquivar documentos, mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e também preservar os documentos em arquivo morto; - Organizar e manter arquivos de documentos referentes ao seu setor, ou que lhe for determinado, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta; - Responsabilizar-se por arquivo e guarda de meios magnéticos de armazenamento de dados, zelando pela sua segurança e integridade, inclusive, principalmente, valendo-se do recurso backup; - Acompanhar, em todas as fases, os processos referentes ao registro imobiliário dos usuários e auxiliar na fiscalização do controle urbano; - Expedir registros, alvarás e outros documentos sob orientação superior; - Propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; - Executar e colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: - Realizar ações de promoção e prevenção em higiene e saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à higiene e saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular



materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.

EDUCADOR/CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano e colocados pelo coordenador; colaborar nas orientações nos momentos de preparação do desligamento institucional do acolhido, sempre monitorado por um profissional de nível superior; participação de passeios e acompanhamentos diários das rotinas dos acolhidos; registrar atividades realizadas no caderno de plantão em conjunto com o auxiliar de cuidador; participar de reuniões mensais referente a instituição; zelar pelo bom relacionamento entre todos os colaboradores, crianças e adolescentes.

TÉCNICO EM ENFERMEGEM: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

- Participar no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM ENFERMEGEM - CAPS: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

- Participar no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM RAIOS – X: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;

- Receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico;
- Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades;
- Executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento;
- Registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento;
- Operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos;
- Usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento;
- Manter sempre em ordem os aparelhos;
- Transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia;
- Executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/ membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito - urinário, outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreuografias, raio x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas;
- Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR: Auxiliar o Cuidador em toda a rotina da Instituição;

- Manipulação de alimentos, organização de ambientes, higienização de crianças, serviços de copa, cozinha e lavanderia;
- Acompanhamento de atividades diárias junto ao cuidador;
- Registrar atividades realizadas no caderno de



plantão e conjunto com Cuidador; - Participar de reuniões mensais com a Equipe Técnica; - Zelar pelo bom relacionamento entre Equipe Técnica, Cuidadores e Crianças e adolescente acolhidos.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro e outros, bem como carga e descarga de viaturas em geral; - Auxiliar na manutenção, conservação e nas construções civis, obras de implantação e pavimentação de rodovias, ruas, estradas, manutenção e conservação de prédios públicos; - Auxiliar no controle e distribuição de tarefas, materiais e recursos humanos necessários à execução de obras de implantação, recuperação e conservação de rodovias, estradas, ruas, praças e avenidas; - Auxiliar na organização das atividades de acompanhamento e registros de tarefas executadas, recursos materiais e humanos despendidos; - Auxiliar no registro e controle da quantidade e do tipo de material empregados, zelando pela sua boa aplicação; - Auxiliar no controle das quantidades e tipos de ferramentas utilizadas, zelando pela sua conservação e guarda; - Auxiliar no acompanhamento de execução de obras civis de construção, manutenção e reparos em edificações; - Executar trabalhos de alvenaria, concreto, e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios, edificações e/ou obras similares; - Construir alicerces, empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construção similares; - Executar todas as demais atividades inerentes às funções características de pedreiro; - Efetuar trabalhos gerais de carpintaria em oficina de obras, em serviço de construção ou manutenção, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; - Executar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, testando e fazendo reajustes e regulação convenientes, com ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar às instalações e aparelhagens elétrica, condições regulares de funcionamento; - Preparar e pintar superfícies externas e internas de edificações e outras obras civis, reparando-as, limpando-as, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las; - Acompanhar, controlar, auxiliar nos trabalhos de conservação e manutenção dos bens e logradouros públicos, anotando a frequência e o trabalho desenvolvido; - Auxiliar os encarregados nas suas atribuições de distribuição de tarefas, apontamento de ocorrências e dos serviços realizados pelos servidores sujeito a sua orientação e supervisão; - Executar serviços de calcetagem próprios da categoria profissional, incumbindo-se da distribuição, recolhimento e guarda das ferramentas e instrumentos de trabalhos utilizados; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

MERENDEIRO: Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; - Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; - Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; - Informar ao responsável a necessidade de reposição de estoques; - Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; - Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; - Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MOTORISTA: Dirigir e conservar veículos em geral utilizados no transporte de passageiros, doentes, cargas em geral, de acordo com os itinerários e instruções específicas. - Dirigir caminhões e veículos pesados em serviços de obras em geral; - Conduzir ambulâncias por via rodoviária; - Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; - Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento; - Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização do mesmo; - Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de carga por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024 – QUADRO GERAL
ANEXO I



via rodoviária; - Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar - se de suas condições de funcionamento; - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Examinar as ordens de serviço, verificando os locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; - Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; - Controlar as cargas e descargas comparando-as com os documentos de recebimento ou entrega de cargas, ordens de tráfego; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mês; - Verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido, os horários e o número de viagens a ser cumprido; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.